

**AUTÓGRAFO Nº 64, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, para o fim que especifica”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos nos termos do Anexo I (Minuta de contrato) desta lei, para a realização da 42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

*§ Único: Após a realização da EAPIC a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos ficará encarregada de encaminhar a prestação de contas à Prefeitura e a Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2015.*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Claudinei Damalio**  
Presidente

**Fernando Bonareti Betti**  
1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30.06.2015).